UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA ANIMAL

Decisão do Colegiado PPGCA 001/2023

CRITÉRIOS PARA DEFESA DE QUALIFICAÇÃO, DISSERTAÇÃO E TESE

Fixa os critérios para os processos de defesa de qualificação de mestrado e doutorado, bem como das defesas de dissertação e tese do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal da Universidade Federal Rural do Semi-Árido.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal (PPGCA) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, pelo Regimento Geral e pelo Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Animal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e critérios a serem observados no âmbito do referido Programa,

RESOLVE

CAPÍTULO I: DAS BANCAS

Art. 1º As bancas de defesa do PPGCA em todos os níveis serão compostas exclusivamente por doutores, segundo os critérios:

I – Possuir nos quatro anos anteriores e o ao vigente a data da banca, produção científica qualificada mínima de pelo 1 (um) artigo A4 por ano, de acordo com o Qualis CAPES vigente.

II – Não ser egresso do PPGCA no quadriênio vigente.

III – Apresentar doutorado na área específica ou afim à qualificação, dissertação ou tese.

Art. 2° A composição das bancas examinadoras obedecerá ao seguinte quantitativo:

I – Qualificação de mestrado: orientador, dois membros titulares e um suplente, podendo contar ou não com participante externo ao programa;

II – Qualificação de doutorado: orientador, dois membros titulares e um suplente, com a obrigatoriedade de pelo menos um participante externo ao programa;

III – Defesa de Dissertação: orientador, dois membros titulares e dois suplentes, com pelo menos um participante externo ao programa e preferencialmente externo à UFERSA. Dentre os suplentes, deverá ter pelo menos um membro externo ao programa;

IV – Defesa de Tese: orientador, quatro membros titulares e dois suplentes, com pelo menos dois participantes externos, sendo pelo menos um externo à UFERSA. Dentre os suplentes, deverá ter pelo menos um membro externo ao programa.

V – Na impossibilidade da participação do orientador em quaisquer das bancas examinadoras, o coordenador ou seu substituto institucional assume a presidência da banca.

CAPÍTULO II: DOS REQUISITOS

Art. 3º A solicitação de defesa de qualificação (Mestrado/Doutorado) deverá ser realizada

online através do preenchimento e envio do formulário de solicitação de Banca de Qualificação presente do site do PPGCA juntamente com os anexos:

I – Projeto de pesquisa.

II – Termos de aceite dos membros da Banca (orientador, dois membros titulares e um suplente) devidamente preenchidos e assinados.

Art. 4° A solicitação de defesa de dissertação (Mestrado) deverá ser realizada online através do preenchimento e envio do formulário de solicitação de Banca presente do site do PPGCA juntamente com os anexos:

I – Dissertação.

II – Comprovante de submissão de um artigo científico em periódico A1, A2, A3 ou A4, conforme Qualis CAPES vigente.

II – Histórico Escolar.

III – Relatório de Estágio de Docência para bolsistas

IV – Termos de aceite dos membros da Banca (orientador, dois membros titulares e um suplente) devidamente preenchidos e assinados.

Art. 5° A solicitação de defesa de tese (Doutorado) deverá ser realizada online através do preenchimento e envio do formulário de solicitação de Banca presente do site do PPGCA juntamente com os anexos:

I – Tese.

II – Comprovante de submissão de dois artigos científicos em periódico A1, A2, A3 ou A4, conforme Qualis CAPES vigente.

II – Histórico Escolar.

III – Relatório de Estágio de Docência para bolsistas.

IV – Comprovante da proficiência na segunda língua estrangeira.

V – Termos de aceite dos membros da Banca (orientador, quatro membros titulares e um suplente) devidamente preenchidos e assinados.

Art. 6° Para composição das bancas a que se referem os artigos 4º e 5º ficam impedidos de participarem das defesas os co-orientadores, salvo nas qualificações e nos impedimentos previamente justificados pelo orientador.

CAPÍTULO III: DOS PRAZOS

Art. 7º O prazo para defesa de Qualificação de Mestrado é de 6 (seis) meses após a matrícula, sendo necessário encaminhar a solicitação ao colegiado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da defesa.

Art. 8° O prazo para defesa de Qualificação de Doutorado é de 1 (um) ano após a matrícula, sendo necessário encaminhar a solicitação ao colegiado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da defesa.

Art. 9° O prazo para defesa de Dissertação é de 24 (vinte e quatro) meses após a matrícula, sendo necessário encaminhar a solicitação ao colegiado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da defesa.

Art. 10 O prazo para a defesa de Tese é de 48 (quarenta e oito) meses após a matrícula, sendo necessário encaminhar a solicitação ao colegiado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da defesa.CAPÍTULO IV: MUDANÇA DE PROJETO

Art. 11 O prazo para defesa de mudança de projeto (Mestrado) é de 12 (doze) meses após a matrícula, sendo necessário encaminhar a solicitação ao colegiado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da defesa.

Art. 12 O prazo para defesa de mudança de projeto (Doutorado) é de 24 (vinte e quatro) meses após a matrícula, sendo necessário encaminhar a solicitação ao colegiado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da defesa.

Art. 13 Em caso de mudança de projeto (Mestrado/Doutorado) deverá ser realizada nova qualificação atendendo o que dispõe o Art. 3°.

CAPÍTULO V: DAS APRESENTAÇÕES

Art. 14 A apresentação pública será realizada em local e data definidos pelo orientador e aprovados pelo colegiado do programa. O tempo previsto para as defesas fica estabelecido da seguinte forma:

I – Qualificação de mestrado: 15 a 25 minutos para apresentação do discente, sendo que cada membro da banca terá em torno de 30 minutos para as arguições.

II – Qualificação de doutorado: 25 a 35 minutos para apresentação do discente, sendo que cada membro da banca terá em torno de 30 minutos para as arguições.

III – Defesa de dissertação: 30 a 40 minutos para apresentação do discente, sendo que cada membro da banca terá em torno de 40 minutos para as arguições.

IV – Defesa de Tese: 50 a 60 minutos para apresentação do discente, sendo que cada membro da banca terá em torno de 40 minutos para as arguições.

CAPÍTULO VI: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do PPGCA.

Art. 16 Estes critérios entram em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró, 26 de maio de 2023.

Colegiado PPGCA (2021 – 2023)